

**Documentos de Habilitação- LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL
GEOTECNOLÓGICA LTDA., – LOTE 5 - Processo nº 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART**

4 mensagens

Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br> 29 de abril de 2026 às 08:47
Para: Jose Eduardo Andrade Neri de Souza <eduardo.neri@perpart.pe.gov.br>, Danilo do Amaral Dias
<danilo.amaral@perpart.pe.gov.br>, Nicolas Emanuel Moura Batista Ferreira <nicolas.ferreira@perpart.pe.gov.br>
Cco: Nayara Paiva da Costa <nayara.costa@perpart.pe.gov.br>, Osnes Feitosa Gomes Costa <osnes.costa@perpart.pe.gov.br>

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, solicitar **análise técnica e qualificação econômica-financeiro** quanto à regularidade da habilitação da empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA**, participante do Processo Licitatório nº Compra direta 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART, cujos documentos encontram-se integralmente disponibilizados na pasta correspondente da unidade gestora no DRIVE institucional, para o **LOTE 5**.

Solicito posicionamento da área técnica, dada a necessidade de prosseguimento célere das etapas processuais, requer-se, respeitosamente, que a análise seja realizada com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Nicolas Emanuel Moura Batista Ferreira <nicolas.ferreira@perpart.pe.gov.br> 29 de abril de 2026 às 14:23
Para: Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>

Prezado Sr. Alisson,

Em atenção à solicitação encaminhada por meio do e-mail datado de 29 de abril de 2026, referente à análise de qualificação econômico-financeira da empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA**, participante do Processo Licitatório nº Compra Direta 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART, para o **LOTE 5**, informamos que foi realizada a devida avaliação técnica, com base nos documentos disponibilizados no DRIVE institucional.

A análise foi conduzida em conformidade com o disposto no item **11.4** e, especificamente, no item **11.4.3** do edital, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

Com base no Balanço Patrimonial apresentado, referente aos exercícios de **2024 e 2025**, foram apurados os seguintes índices:

- Liquidez Geral (LG): **2,47** (2024) e **2,07** (2025);
- Liquidez Corrente (LC): **2,46** (2024) e **2,29** (2025);
- Solvência Geral (SG): **3,76** (2024) e **4,06** (2025).

Os índices foram calculados conforme as fórmulas previstas no edital, utilizando-se os dados contábeis constantes nos demonstrativos apresentados pela empresa.

Os resultados obtidos indicam que a licitante dispõe de ativos suficientes para cobrir suas obrigações de curto e longo prazo, bem como apresenta estrutura patrimonial sólida, evidenciando adequada capacidade de pagamento e equilíbrio financeiro no período analisado.

Dessa forma, sob o aspecto econômico-financeiro, verifica-se que a empresa **LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA** atende aos requisitos estabelecidos no item 11.4.3 do edital, encontrando-se **devidamente habilitada quanto à sua qualificação econômico-financeira**.

Encaminha-se o presente posicionamento para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias no âmbito do processo licitatório.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

alisson.barros@perpart.pe.gov.br <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>
Para: nicolas.ferreira@perpart.pe.gov.br, nicolas.ferreira@perpart.pe.gov.br

4 de maio de 2026 às 09:20

Sua mensagem

Para: nicolas.ferreira@perpart.pe.gov.br
Assunto: Re: Documentos de Habilitação- LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL GEOTECNOLÓGICA LTDA., – LOTE 5 -
Processo nº 0007.2026.CCD.DL.0007.PERPART
Enviada: 29/04/2026, 14:23:06 BRT

foi lida em 04/05/2026, 09:20:43 BRT

Jose Eduardo Andrade Neri de Souza <eduardo.neri@perpart.pe.gov.br>
Para: Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br>

4 de maio de 2026 às 09:25

Prezado Alisson, bom dia!

Análise de Habilitação Técnica - LEGALIZA

Da Relação Nominal da equipe

Não consta a relação nominal da equipe de campo. Só foram localizados 18 documentos referentes aos profissionais auxiliares

Da Qualificação da Equipe Técnica - Cargos de Coordenação

Foram identificadas inconsistências relevantes quanto à comprovação de experiência e documentação dos profissionais indicados para funções de coordenação, conforme segue:

- Coordenação Geral - LAURA COELHO DE PAULO: nas CAT's mencionam atividades técnicas de coordenação porém nos atestados das contratadas não são mencionadas tais atividades de coordenação.
- Coordenação Setorial Urbanística - PAULINELI PÂMELA DA SILVA: Profissional só possui menos de 2 meses de experiência comprovada, nas CAT's não mencionam atividades técnicas de coordenação e nem nos atestados das contratadas não são mencionadas tais atividades de coordenação.
- Coordenador Setorial Social - MARIANE NATALY SILVA CAMPOS: Profissional não apresentou a experiência comprovada, nos atestados das contratadas não são mencionadas tais atividades de coordenação.
- Coordenador Setorial Jurídico: EWERTON GIOVANNI DOS SANTOS: Profissional não apresentou a experiência comprovada, nos atestados das contratadas não são mencionadas tais atividades de coordenação. Único atestado que menciona função de Coordenação não apresenta o tempo de execução do serviço. É colocado entre as comprovações documentos que mencionam a Coordenação no Projeto RADIS que lida apenas com o meio ambiente sendo assim diferente da Regularização Fundiária.

Tais inconsistências impedem a verificação da qualificação técnica mínima exigida para os cargos estratégicos de coordenação, comprometendo a capacidade de gestão técnica e operacional do contrato.

Da Qualificação da Equipe Técnica - Cargos de Assistentes Sociais

- MARCELO EMANUEL DOS SANTOS: Sem experiência comprovada como assistente social na área de habitação ou em projetos de regularização fundiária

A pendência acima demonstra o não atendimento aos requisitos formais e técnicos, notadamente quanto à comprovação de experiência mínima exigida, inviabilizando a validação da equipe técnica indicada.

Da Vinculação da Equipe de Apoio

04 (quatro) profissionais com vínculo através de contrato de prestação de serviços entre Pessoas Jurídicas (CNPJ), são eles:

- EMPRESA SAMIRA AMORIM PEREIRA
- EMPRESA HUGO TEIXEIRA DE FREITAS
- EMPRESA MARLI ALVES DE FREITAS
- EMPRESA JOSÉ GERALDO MORATO BATISTA DE OLIVEIRA.

Em qua., 29 de abr. de 2026 às 08:48, Alisson Douglas de Barros <alisson.barros@perpart.pe.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

José Eduardo Andrade Neri de Souza
Gerente Geral de Regularização Fundiária - Perpart